



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.714/95

"FIXA VALORES ÀS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXERCÍCIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º-O Anexo II a que se refere o Parágrafo Único do Artº 5º da Lei Municipal nº 1.004/83, de 23 de agosto de 1983, o Anexo I a que se refere o Parágrafo Único do Artº 5º da Lei Municipal nº 1.004/83 de 23 de agosto de 1983, o Anexo II a que se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.436/90, de 1º de março de 1991, o Anexo II a que se refere o Artº 41 da Lei Municipal nº 1.003/83, de 23 de agosto de 1983 atualizada pela Lei Municipal nº 1.578/93, de 25 de fevereiro de 1993, o Anexo I a que se refere a Lei Municipal nº 1.285/88, de 03 de maio de 1988, o Anexo I a que se refere a Lei Municipal nº 1.336/89, de 02 de junho de 1989, o Anexo I a que se refere a Lei Municipal nº 1.636/93, de 29 de novembro de 1.993, o Anexo I a que se refere a Lei Municipal nº 1.601/93 de 16 de junho de 1993, o Anexo I a que se refere a Lei Municipal nº 1.637/93, de 29 de novembro de 1993, o Anexo I a que se refere a Lei Municipal nº 1.579/93, de 25 de fevereiro de 1993, o Anexo II a que se refere a Lei Municipal nº 1.604/93 de 21 de julho de 1.993, todos atualizados pela Lei Municipal nº 1.699/94 de 25 de novembro de 1994 e os Anexos I a que se refere a Lei Municipal nº 1.701/94, de 16 de dezembro de 1994, e o Anexo I a que se refere a Lei Municipal nº 1.709/95 de 09 de fevereiro de 1995, passam a vigorar com os valores fixados conforme disposto nos Anexos I à XIII da presente Lei, à qual passam a fazer parte independentemente de transcrição;

Artº 2º- Os Cargos constantes das alíneas "b", "e" e "f" do Artº 3º da Lei Municipal nº 1.709/95, de 16.02.95, das Alíneas "b", "c", "h" e "i" do Artº 3º da Lei Municipal nº 1.285/88, de 03.05.88, das alíneas "b", "c", "f" e "g" do Artº 3º da Lei Municipal nº 1.336/89, de 02.06.89 e das alíneas "b", "c", "f" e "g" da Lei Municipal nº 1.636/93, de 29.11.93, passam a fazer parte do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei Municipal nº 1.714/95

Artº 3º- Os cargos constantes da alínea "d" do Artº 3º da Lei Municipal nº 1.709/95, de 16.02.95, alínea "e" do Artº 3º da Lei Municipal nº 1.636/93, de 29.11.93, das alíneas "h" e "i" do Artº 3º da Lei Municipal nº 1.636/89 de 02.06.89 e das alíneas "f" e "g" do Artº 3º da Lei Municipal nº 1.285/88, de 03.05.88 passam a fazer parte da Referência Carreira I a que se refere o Anexo II da Presente Lei;

Artº 4º- Os Cargos constantes da alínea "e" do Artº 3º da Lei Municipal nº 1.285/88, de 03.05.88, da alínea "e" do art. 3º da Lei Municipal nº 1.336/89, de 02.06.89, da alínea "d" do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.636/93 e os Cargos de Encarregado de Serviços constantes do Anexo II a que se refere o Artº 41 da Lei Municipal 1.003/83, de 23 de agosto de 1983 atualizada pela Lei Municipal nº 1.326/89, de 05.04.89 passam para a referência CC-6, conforme disposto no Anexo IV, da presente Lei;

Artº 5º- Os Cargos, classificados ou não, sob qualquer regime que porventura não constem dos anexos a que se referem as Leis Municipais aqui relacionadas terão seus valores fixados respeitando-se a equivalência entre aqueles e os correspondentes aos da Presente Lei;

Artº 6º- As despesas decorrentes da Presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-lo;

Artº 7º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de maio de 1995;

Artº 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portando, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

Chefe do Departamento de Administração faça publicá-la imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 18 de maio de 1995.

\_\_\_\_\_  
JOSE FRANCISCO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA